



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP: 36424-000 Telefax (3137221222). Estado de Minas Gerais  
Email: Prefquel@ultramet.com.br

## LEI Nº 328/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a conceder antecipação salarial de R\$35,00 (trinta e cinco reais) a todos servidores, ativos, inativos e contratados.

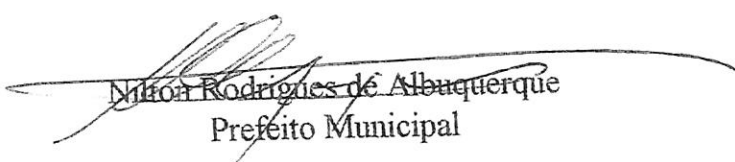
§ 1º - A antecipação incidirá sobre os vencimentos observados na competência março de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada suplementação se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 14 DO MÊS DE MAIO DE 2001.

  
Nilton Rodrigues de Albuquerque  
Prefeito Municipal